



Câmara dos Deputados
Gabinete Deputado Federal General Pazuello – PL/

Apresentação: 03/07/2024 09:06:14.840 - CME

REQ n.69/2024

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO N° DE 2024
(DO SR. GENERAL PAZUELLO)

Requer informações ao Ministro de Estado do Minas e Energia, senhor Alexandre Silveira de Oliveira, atinentes ao fornecimento de Gás Natural Liquefeito à Argentina.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 115, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja solicitado ao Ministro de Estado de Minas e Energia (MME), senhor Alexandre Silveira de Oliveira, informações atinentes a cargas de Gás Natural Liquefeito enviadas para auxiliar no abastecimento da população Argentina. Considerando o exposto e os dispositivos legais pertinentes, solicitamos as seguintes informações:

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 919 – Anexo IV
CEP: 70160-900 – Tel.: (61) 3215-5919 – e-mail:
dep.generalpazuello@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240917570200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Pazuello



* C D 2 4 0 9 1 7 5 7 0 2 0 0 *

- Quais foram as condições comerciais acordadas no fornecimento do Gás Natural Liquefeito?
- Qual valor praticado pelo m³ do gás liquefeito na origem, ao ser repassado as empresas intermediárias?
- Quais empresas brasileiras estão envolvidas nesse processo de fornecimento?
- Quais foram os preços praticados por essas empresas?
- Qual foi o quantitativo de Gás Natural Liquefeito enviado para a Argentina?
- Quais foram os prazos estabelecidos nas relações comerciais firmadas?

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil, ao assumir o papel de fornecedor de Gás Natural Liquefeito – GLN para a Argentina, não apenas fortalece os laços de cooperação regional, mas também assume responsabilidades significativas no cenário energético internacional. No entanto, para assegurar que tais operações estejam alinhadas com os interesses nacionais e não comprometam a segurança energética interna, é fundamental que todos os detalhes da transação sejam transparentes e devidamente esclarecidos.

As condições comerciais acordadas são aspectos cruciais que definem a viabilidade e a vantagem competitiva do Brasil no mercado de GNL. É imperativo entender se os acordos comerciais estabelecidos, respeitam os princípios previstos pela Organização Mundial de Comércio

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 919 – Anexo IV

CEP: 70160-900- Tel.: (61) 3215-5919 – e-mail:

dep.generalpazuello@camara.leg.br



* CD240917570200*

- OMC, como os princípios da não discriminação, da previsibilidade e da concorrência leal, garantindo, desta forma, que o Brasil não esteja em desvantagem face a seus parceiros e concorrentes internacionais. A transparência sobre esses acordos permitirá avaliar a justeza das condições, em conformidade com as normas internacionais de comércio.

Identificar as empresas brasileiras envolvidas no fornecimento de GNL também é essencial para garantir a transparência e a integridade das operações comerciais. Ressalto que referidas informações são necessárias para se assegurar se as empresas que laboram no mercado estão observando as normas de regulamentação nacional e internacional, e se está ocorrendo a distribuição justa e equitativa das oportunidades comerciais entre as empresas brasileiras.

Os preços praticados pelas empresas brasileiras no fornecimento de GNL é outro aspecto sensível que necessita de total clareza. Preços abaixo do mercado podem sugerir uma prática lesiva aos interesses econômicos do país, enquanto preços excessivamente altos podem comprometer as relações comerciais e diplomáticas com a Argentina. A divulgação desses preços é essencial para assegurar a competitividade e a busca pela justiça econômica.

Conhecer o volume de GNL enviado é vital para avaliar o impacto dessa operação tanto no mercado interno quanto no externo. Quantidades significativas exportadas sem uma análise criteriosa podem comprometer o abastecimento interno e elevar os preços para os consumidores brasileiros. Portanto, a transparência nesse ponto é crucial para garantir que as operações não prejudiquem a segurança energética nacional.

Os prazos acordados nas relações comerciais são determinantes para a eficiência e a eficácia das operações logísticas e comerciais. Uma

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 919 – Anexo IV
CEP: 70160-900- Tel.: (61) 3215-5919 – e-mail:
dep.generalpazuello@camara.leg.br



* C D 2 4 0 9 1 7 5 7 0 2 0 0 *

vez que, prazos inadequados podem resultar em multas contratuais, afetando negativamente a reputação e a confiabilidade das empresas brasileiras. Por isso, também é imperativo ter conhecimento dos prazos praticados na transação.

A transparência nas ações governamentais é um princípio constitucional assegurado no rol do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece a publicidade como um dos pilares da administração pública. Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) reforça o direito dos cidadãos de obter informações dos órgãos públicos, garantindo a transparência e a prestação de contas.

Neste contexto, a Câmara dos Deputados, como órgão fiscalizador, tem a obrigação de zelar pela transparência e pelo uso responsável dos recursos públicos. O art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como o art. 115, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, confere ao parlamento o direito de solicitar informações detalhadas do Poder Executivo, especialmente quando envolvem questões de grande impacto econômico e social.

Portanto, a presente solicitação de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia é um exercício legítimo de fiscalização e controle, visando assegurar que as operações de fornecimento de Gás Natural Liquefeito - GNL para a Argentina sejam conduzidas de maneira transparente, equitativa e em conformidade com os interesses nacionais. É essencial que o governo forneça as informações solicitadas de maneira clara e detalhada, demonstrando seu compromisso com a transparência e a boa governança.

Sala da Comissão, em de julho de 2024.

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 919 – Anexo IV
CEP: 70160-900- Tel.: (61) 3215-5919 – e-mail:

dep.generalpazuello@camara.leg.br



* CD240917570200 *

REQ n.69/2024

Apresentação: 03/07/2024 09:06:14.840 - CME

Deputado GENERAL PAZUELLO

PL/RJ

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 919 – Anexo IV
CEP: 70160-900 – Tel.: (61) 3215-5919 – e-mail:
dep.generalpazuello@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240917570200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Pazuello



* C D 2 4 0 9 1 1 7 5 7 0 2 0 0 *